



PROCESSO Nº 215/2020 – SNPH

INTERESSADO: SNPH

ASSUNTO: Solicitação para o 1.º Apostilamento

Contrato n.º 004/2020- AMAZONAS ENERGIA

PARECER Nº 050/2020 – PROJU/SNPH

Veio a esta PROJU o Processo em epígrafe, solicitando o 1.º Apostilamento do Contrato n.º 004/2020 – AMAZONAS DISTRIBUÍDORA DE ENERGIA S.A, referente ao serviço de fornecimento de energia elétrica de baixa tensão, grupo “B”, na Unidade Consumidora n.º 7177771 do TEHMAC – Terminal da Travessia Manaus Careiro (Porto da Ceasa).

Consta MEMO N.º 109/2020 – ASADM/SNPH, do Gestor de Sistema de Gestão de Contratos/Fiscal de Contratos, informando que devido a frustração da receita na fonte 145, houve o cancelamento dos empenhos nesta fonte, recomendando o apostilamento para novos empenhos na fonte 121.

Juntou-se aos autos o Contrato n.º 004/2020-SNPH; Publicação no Diário Oficial; Nota de Empenho.

Despacho do Fiscal e Gestor do Sistema SGC/SEFAZ, aduzindo pelo prosseguimento de apostilamento, tendo em vista a mudança de fonte de recursos por frustração de receita na fonte 145, gerando reflexos em todos os contratos e aditamentos com empenhos vinculados a referida fonte.

Ao final, despacho autorizativo do Diretor-Presidente para o devido apostilamento.

É o sucinto relatório.

Inicialmente, importante ressaltar que encontra-se em vigência o Contrato n.º 004/2020 – SNPH, celebrado entre a SNPH e a empresa AMAZONAS DISTRIBUÍDORA DE ENERGIA S.A, visto que assinado em 13 de maio de 2020, com vigência de 12 (doze) meses.

Destaco que se trata de serviço de fornecimento de energia elétrica de baixa tensão, grupo “B”, na Unidade Consumidora n.º 7177771 do TEHMAC – Terminal da Travessia Manaus Careiro (Porto da Ceasa), localizado no Distrito Industrial, BR – 319, na forma do Projeto Básico constante no Processo n.º 009/2020 - SNPH.





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

SNPH Fis. Nº 21
235/20

Foi gerada a Nota de Empenho com a fonte 145, todavia, devido a frustração de receita na citada fonte, foi gerado novo empenho datado em 23/09/2020, com a fonte 121.

Desta feita, com o cancelamento do empenho em razão da frustração de receita na fonte 145, se faz necessário o **Primeiro Apostilamento ao Contrato n.º 004/2020** para a emissão de novos empenhos na fonte 121, conforme orientação da SEFAZ.

Sabe-se que os apostilamentos são utilizados para registrar variações no contrato que não caracterizem alteração do mesmo.

Estas variações podem ser decorrentes, ainda, de questões atinentes ao âmbito interno do órgão ou entidade que não afetem a relação entre contratado e contratante, como *in casu*, a mudança da fonte de recursos.

Portanto apostila trata-se de **“anotação ou registro administrativo de modificações contratuais que não alteram a essência da avença ou que não modifiquem as bases contratuais”**. In. Licitações e Contratos: orientações e jurisprudência do TCU. 4. ed. Brasília: TCU, 2010. p. 660.”

De acordo com o art. 65, § 8º, da Lei n. 8.666/1993, a apostila é utilizada no reajuste de preços previsto no contrato; em atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento, bem como no empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido.

CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, em razão da alteração da fonte de recursos, visto que frustrada a receita na fonte 145, **OPINO** pela possibilidade de ajuste por meio de **Apostila ao Contrato n.º 004/2020 - SNPH**, para a emissão de novos empenhos na fonte 121, com a necessária confecção do **TERMO DE APOSTILAMENTO** e posterior inserção no Sistema de Gestão de Contrato da SEFAZ.

Encaminhe-se o presente à DIRAF, para prosseguimento.

É o parecer.

Manaus/AM, 22 de outubro de 2020.


AUGUSTO FLÁVIO ANDRADE

Procurador – PROJU/SNPH



PROCESSO N° 215/2020 – SNPH

INTERESSADO: SNPH

ASSUNTO: **Solicitação para o 1.º Apostilamento.**

Contrato n.º 004/2020 - AMAZONAS ENERGIA

DESPACHO

I. ACOLHO, por todas as razões jurídicas e legais expostas, o Parecer Jurídico n.º 50/2020-PROJU/SNPH, da lavra do Procurador Autárquico, Dr. Augusto Andrade, Chefe da Procuradoria Jurídica desta SNPH.

II. ENCAMINHEM-SE os autos ao setor competente para a confecção do termo de APOSTILAMENTO e posterior inserção no Sistema de Gestão de Contrato da SEFAZ.

Manaus, 23 de outubro de 2020.


JORGE DE ALMEIDA BARROSO
Diretor-Presidente da SNPH